



Órgão Superior: Ministério da Educação
 Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
 Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
 Nº do Contrato: 8553
 Data de Publicação no DOU: 26/06/2008
 Nº do Processo: Processo Administrativo de Compras nº 118.417
 Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº 094/08
 Nome do Contratado: Constran Construções e Transportes Ltda
 Nº CNPJ: 07.136.434/0001-62
 Objeto: eventual execução de esquadrias de ferro e alumínio anodizado.
 Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993.
 Período de vigência: O contrato vigorará pelo período de doze (12) meses, contados da data do recebimento da autorização de início dos serviços.
 Valor do contrato: Item 01: Pr.Mat.:R\$ 277,63 - Pr.M.O.:R\$ 118,99; Item 02: Pr.Mat.:R\$ 418,88 - Pr.M.O.: R\$ 179,52; Item 03: Pr.Mat.:R\$ 175,28 - Pr.M.O.: R\$ 75,11; Item 04: pr.Mat.:R\$ 387,44 - Pr.M.O.: R\$ 166,05; Item 05:Pr.Mat: R\$ 170,48 - Pr.M.O.: R\$ 18,04; Item 06: Pr.Mat: R\$ 281,87 - Pr.M.O.: R\$ 120,79; Item 07: Pr.Mat: R\$ 326,48 - Pr.M.O.: R\$ 24,07; Item 08: Pr.Mat: R\$ 274,33 - Pr. M.O.: R\$ 24,07; Item 09: Pr.Mat.:R\$ 189,98 - Pr.M.O.: R\$ 14,87; Item 10: Pr.Mat.:R\$ 326,33 - Pr.M.O.: R\$ 26,88; Item 11: Pr.Mat: R\$ 248,48 - Pr.M.O.: R\$ 24,07; Item 12: Pr.Mat: R\$ 52,00 - Pr.M.O.: R\$ 18,04.
 Situação do contrato: ativo
 Rec.Financ.: Fonte: 151.Progr.Trab.: 103021220858500439999
 Elem.Desp.:349039 Empenho:08NE592393
 Data de Assinatura: 23 de junho de 2008.

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão de Contrato nº 8512 entre o Hospital de Clínicas de Porto Alegre e a empresa Enterprise Tecnologia e Produtos de Software S.S.Ltda, por acordo entre as partes com base no inciso II do art. 79 da Lei 8666/93 do contrato de prestação de serviços nº 8126. Nº do Processo: Processo Administrativo de Compra nº 117.034. Data de Assinatura: 17 de junho de 2008.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Órgão Superior: Ministério da Educação
 Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
 Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
 Nº do Aditivo: 6994
 Contratada: Diamed Latino América S/A
 Data da Assinatura: 20.06.2008
 Data da Publicação no DOU: 26/06/2008
 Nº do Processo: 113.806
 Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de julho de 2008. Continuam válidas as demais cláusulas do contrato, que não colidirem com as deste termo.

Órgão Superior: Ministério da Educação
 Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
 Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
 Nº do Aditivo: 7399
 Contratada: Sullab Distribuidora de Produtos Diagnósticos Hospitalares e Farmacêuticos Ltda
 Data da Assinatura: 25.06.2008
 Data da Publicação no DOU: 26/06/2008
 Nº do Processo: 115.946
 Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato até 31/12/2008. Continuam válidas as demais cláusulas do contrato, que não colidirem com as deste termo.

Órgão Superior: Ministério da Educação
 Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
 Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
 Nº do Aditivo: 8278
 Contratada: Distribuidora de Medicamentos ANB Farma Ltda
 Data da Assinatura: 09.05.2008
 Data da Publicação no DOU: 26/06/2008
 Nº do Processo: 117.643
 Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato até 31/12/2008. Continuam válidas as demais cláusulas do contrato, que não colidirem com as deste termo.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 600/2007

Nº Processo: Processo Administrativo de Compras nº 117.643.
 Objeto: Aquisição de Medicamentos
 EmpresaVencedora: Item 02: Farmaconn Ltda; Itens 06 e 35: PróDiet Farmacêutica Ltda.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 362/2008

Nº Processo: Processo Administrativo de Compras nº 118.801.
 Objeto: Aquisição de Frasco para Nutrição Enteral
 EmpresaVencedora: Itens 01 e 02: Dimaci Mat. Cirúrgico Ltda.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 345/08.

Nº Processo: Processo Administrativo de Compras nº 118.786.
 Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares - Compressas e Fraldas - Registro de Preços
 EmpresaVencedora: Item 08: Dimaci Mat. Cirúrgico Ltda; Itens 09, 10, 11, 12 e 13: Medi House Ind. e Com. Prod. Cir.Hosp. Ltda.

Porto Alegre, 25 de junho de 2008.
 VANDERLEI CARRARO
 Coordenador da Comissão de Licitações

INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2008

Número do Contrato: 7/2005. Nº Processo: 23121000034200546.
 Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -CNPJ Contratado: 32260390000125. Contratado : ELETRONICA GUTERRES COM., LOC., -CONS. E MANU. DE MAQ. E. Objeto: Acrescer 25% (vinte e cinco por cento), no valor inicial do Contrato nº 07/2005, conforme contido no art.65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, e especificar o valor e a dotação orçamentária. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 Vigência: 05/06/2008 a 31/12/2008. Valor Total: R\$1.167,48. Data de Assinatura: 05/06/2008.

(SICON - 25/06/2008) 152005-00001-2008NE900028

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 19/2008

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de Higienização,Recuperação,Conversão e edição de material didático pedagógico de fitas VHS para DVD, conforme demais especificações constantes do termo de referencia e demais anexos. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 26/06/2008 de 10h00 às 12h00 e de 13h às 15h00 . ENDEREÇO: Laranjeiras 232 sala 110 Laranjeiras - RIO DE JANEIRO - RJ . Entrega das Propostas: a partir de 26/06/2008 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 15/07/2008 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br

(SIDECE - 25/06/2008) 152005-00001-2008NE900028

PREGÃO Nº 23/2008

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de diversos utensílios de cozinha (tacho, facas, escumadeira, etc) para suprir as necessidades da Divisão de Nutrição-DINU/INES, conforme demais especificações constantes do Termo de Referencia e demais anexos. Total de Itens Licitados: 00019 . Edital: 26/06/2008 de 10h00 às 12h00 e de 13h às 15h00 . ENDEREÇO: Laranjeiras 232 sala 110 Laranjeiras - RIO DE JANEIRO - RJ . Entrega das Propostas: a partir de 26/06/2008 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 14/07/2008 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br

ARY CARNEIRO PEREIRA JUNIOR
 Pregoeiro

(SIDECE - 25/06/2008) 152005-00001-2008NE900028

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 00016/2008. Nº Processo: 23036001166200805. Convenentes: Concedente : MEC/INEP/INST.NAC.DE EST.E PESQ.EDUCAC./DF, Unidade Gestora: 153978, Gestão: 26290. Conveniente : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E QUALIDADE DO ENSINO, CNPJ nº 04.312.419/0001-30. Objeto: Apoiar a realização das atividades relacionadas ao censo da educação básica em todos os seus levantamentos referentes ao ano letivo de 2008.. Valor Total: R\$ 240.708,89, Valor de Contrapartida: R\$ 24.070,89, Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso : R\$ 197.234,00, Valor previsto para exercícios subsequentes : R\$ 19.404,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 21113, Fonte Recurso: 0112000000, ND: 333014, Num Empenho: 2008NE900402. Crédito Orçamentário: PTRES: 21113, Fonte Recurso: 0112000000, ND: 333030, Num Empenho: 2008NE900403. Crédito Orçamentário: PTRES: 21113, Fonte Recurso: 0112000000, ND: 333033, Num Empenho: 2008NE900404. Crédito Orçamentário: PTRES: 21113, Fonte Recurso: 0112000000, ND: 333036, Num Empenho: 2008NE900405. Crédito Orçamentário: PTRES: 21113, Fonte Recurso: 0112000000, ND: 333039, Num Empenho: 2008NE900406. Crédito Orçamentário: PTRES: 21113, Fonte Recurso: 0112000000, ND: 443052, Num Empenho: 2008NE900407. Vigência: 25/06/2008 a 31/03/2009. Data de Assinatura: 25/06/2008. Signatários: Concedente : REYNALDO FERNANDES, CPF nº 997.141.838-04, Conveniente : GEDEAO TIMOTEO AMORIM, CPF nº 011.968.202-87.

(SICONV - 25/06/2008)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2008

Número do Contrato: 9/2007. Nº Processo: 23036000256200790.
 Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E -PESQUISAS EDUCACIONAIS. CNPJ Contratado: 03637154000187. Contratado : PREVINORTE - FUNDACAO DE -PREVIDENCIA COMPLEMENTAR. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 09/2007 de locação do imóvel, e consequentemente a alteração das Cláusulas Segunda - Da Vigência, Cláusula Terceira - Do Preço e das Condições de Pagamento, Cláusula Sexta - Do Valor e do Crédito Orçamentário, Cláusula Sétima - Da Nota de Empenho e Cláusula Décima - Das Penalidades. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 Vigência: 21/06/2008 a 20/12/2008. Valor Total: R\$210.782,32. Fonte: 100000000 - 2008NE900526. Data de Assinatura: 19/06/2008.

(SICON - 25/06/2008) 153978-26290-2008NE900130

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2008

Técnica e Preço

Tendo em vista os autos do processo nº 23036.003598/2007-61, homologo o resultado da Concorrência nº 01/2008 - DAEB/INEP - TÉCNICA E PREÇO, cujo objeto, contratar entidade especializada para a operacionalização dos procedimentos relativos ao Exame Nacional do Ensino Médio 2008 (ENEM/2008), adjudicado ao Consórcio CESPE/UnB - CESGRANRIO, formado pela Fundação Universidade de Brasília (LÍDER) e pela Fundação Cesgranrio, cujos CNPJ/MF são, respectivamente, 00.038.174/0001-43 e 42.270.181/0001-16.

Brasília-DF, 25 de junho de 2008

REYNALDO FERNANDES
 Presidente do INEP

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3, DE 24 DE JUNHO DE 2008

O Ministério da Educação - MEC, por intermédio, da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade - SECAD, da Secretaria de Ensino Superior - SEu e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - convocam as Instituições de Educação Superior - IES públicas federais e estaduais para apresentarem propostas de projetos de Cursos de Licenciaturas específicas para formação de professores para o exercício da docência aos indígenas, considerando as diretrizes político-pedagógicas publicadas neste Edital, formuladas e aprovadas pela Comissão Especial criada pela Portaria nº 52, de 29 de outubro de 2004, para elaborar políticas de educação superior indígena - CESI/SEU/MEC, e as normas Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, o Decreto nº 6.170, de 2007, a Portaria Interministerial nº 127, de 2008 e as demais normas que regulam o programa.

1 - CONCEITUAÇÃO

O Programa de Apoio à Formação Superior e Licenciaturas Indígenas - PROLIND é uma iniciativa deste Ministério, por intermédio da SECAD, SEu e FNDE, em cumprimento às suas atribuições de responder pela formulação e desenvolvimento de programas específicos para apoiar a formação de professores para o exercício da docência aos indígenas, em nível superior.

O PROLIND apoiará projetos de Cursos de Licenciaturas específicas para a formação de professores para o exercício da docência aos indígenas, que integrem ensino, pesquisa e extensão, promovam a valorização do estudo de temas indígenas relevantes, tais como línguas maternas, gestão e sustentabilidade das terras e culturas dos povos indígenas, e possibilitem a oferta da educação básica intercultural nas escolas indígenas. Os projetos apoiados deverão também promover a capacitação política dos professores que atuam na docência aos indígenas, como agentes interculturais na promoção e realização dos projetos de suas comunidades.

2 - TERMOS DE REFERÊNCIA

2.1. Objetivos

O PROLIND tem como objetivo geral instituir um programa integrado de apoio à formação superior de professores para o exercício da docência aos indígenas, como uma política pública da União a ser implementada pelas IES públicas federais e estaduais de todo o país.

O Edital 2008 tem como objetivo específico apoiar os projetos de curso na área das Licenciaturas Interculturais para formar professores para a docência no segundo segmento do ensino fundamental e ensino médio das comunidades indígenas em consonância com a realidade social e cultural específica de cada povo e segundo a legislação nacional que trata da educação escolar indígena.

2.2. Fundamentação legal e político-pedagógica

Os projetos a serem apresentados em resposta a este Edital devem observar os seguintes fundamentos:

- a) Bases Legais da Educação Escolar Indígena, a saber:
 - Constituição Federal de 1988: artigos: 210, 215, 231 e 232;
 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: artigos: 26, 32, 78 e 79;
 - Plano Nacional de Educação (Lei 10.172 - 9 de janeiro de 2001): Capítulo sobre Educação Escolar Indígena;
 - Parecer 14/99 - Conselho Nacional de Educação - 14 de setembro de 1999;
 - Resolução 03/99 - Conselho Nacional de Educação - 10 de

novembro de 1999;

- Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT);

- Decreto Presidencial 5.051, de 19 de abril de 2004, que promulga a Convenção 169 da OIT;

- Parecer 10/2002 - Conselho Nacional de Educação - 11 de março de 2002.

b) Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas - RCNEI, MEC/1998;

c) Referenciais para a Formação de Professores Indígenas - MEC/2002;

d) Aprovação pelos Conselhos Superiores das respectivas IES para os projetos a serem apresentados nos Eixos I e 2, conforme item 2.3.

2.3. Eixos Temáticos

As propostas deverão atender a pelo menos um dos seguintes eixos:

I. Implantação e desenvolvimento de Cursos de Licenciaturas Interculturais para formação de professores em nível superior que atuam em escolas indígenas

Iniciativas institucionais que visem à implantação e desenvolvimento de Cursos de Licenciaturas específicas para a formação de professores para o exercício da docência em escolas de Ensino Fundamental e Médio de comunidades indígenas e que tenham firmado convênio ou acordo de cooperação com as redes de educação básica pública dos Estados. As propostas deverão ter como base a manifestação explícita de interesse por parte dos beneficiários, a realidade social e cultural específica de cada povo indígena a ser atendido e o diagnóstico sobre o Ensino Fundamental e Médio das comunidades indígenas a serem beneficiadas com os cursos. Serão apoiadas exclusivamente propostas de cursos elaboradas em parceria com as comunidades indígenas a serem beneficiadas pelos Cursos de Licenciaturas Interculturais.

II. Desenvolvimento de Cursos de Licenciaturas Interculturais para formação de professores que atuam em escolas indígenas em nível superior

Iniciativas institucionais que visem ao desenvolvimento de Cursos de Licenciatura específica já criados, formulados em conjunto com as comunidades indígenas beneficiadas e em execução, para a formação de professores para o exercício da docência nas escolas de Ensino Fundamental e Médio de comunidades indígenas e que tenham firmado convênio ou acordo de cooperação com as redes de educação básica pública dos Estados. As propostas deverão ter como base a manifestação explícita de interesse por parte dos beneficiários, a realidade social e cultural específica de cada povo e diagnóstico sobre o Ensino Fundamental e Médio das comunidades indígenas a serem beneficiadas com os cursos. Serão apoiadas exclusivamente propostas de cursos elaboradas em parceria com as comunidades indígenas a serem beneficiadas pelos Cursos de Licenciaturas Interculturais.

III. Elaboração de projetos de Cursos de Licenciaturas específicas para formação de professores que atuam em escolas indígenas em nível superior.

Iniciativas institucionais voltadas para a elaboração de projeto de Curso de Licenciatura específica, em conjunto com as comunidades indígenas a serem beneficiadas, para a formação de professores para o exercício da docência em escolas de Ensino Fundamental e Médio de comunidades indígenas. As propostas deverão ter como base a manifestação explícita de interesse por parte dos

beneficiários bem como estar adequadas à realidade social e cultural específica de cada povo.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Estão habilitadas para apresentar propostas a este Edital as IES públicas federais e estaduais que aderirem às seguintes diretrizes gerais:

a) Cada Instituição poderá apresentar uma proposta de implantação de um ou vários Cursos de Licenciatura Intercultural que atendam grupos étnicos distintos.

b) Cada Instituição poderá apresentar uma proposta de desenvolvimento de Curso de Licenciatura Intercultural para a formação de professores que atuam em escolas indígenas já em execução.

c) São elegíveis a(s) Instituição(ões) que tenham firmado convênio ou acordo de cooperação com as redes de educação básica pública dos Estados.

d) O orçamento total do projeto de implantação e desenvolvimento do curso de Licenciatura Intercultural (Eixos I e II) não poderá exceder ao valor referencial de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por aluno/professor indígena em formação, no valor global máximo para cada projeto de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) por ano.

e) O orçamento total para a elaboração de projetos de Cursos de Licenciatura específica (Eixo III) não poderá exceder ao valor total de R\$ 60.000,00, (sessenta mil reais) tendo como prazo de execução o período de 12 meses.

f) Os projetos dos Eixos I e II deverão cumprir os procedimentos acadêmicos da Instituição, em especial a aprovação nas instâncias competentes. Serão também considerados projetos, devidamente reconhecidos pela instituição, que estejam em andamento.

g) Todos os projetos apoiados nos Eixos I e II deverão criar condições teóricas, metodológicas e práticas, para que os professores que atuarão em escolas indígenas possam tornar-se agentes efetivos na construção e reflexão do projeto político-pedagógico, planejamento e gestão da escola em que estão atuando.

h) Todos os projetos apoiados nos Eixos I e II deverão garantir que as ações pedagógicas sejam planejadas e executadas de forma participativa pelos estudantes indígenas e pelos formadores.

i) Todos os projetos apoiados nos eixos I e II deverão prever práticas discursivas orais e escritas nas línguas maternas e, quando couber, promover estratégias que viabilizem a revitalização das línguas indígenas, bem como, quando em situação de diversidade sócio-lingüística, contemplar assessoria específica tanto aos alunos do curso quanto aos formadores, contendo entre seus objetivos a apropriação, pelos estudantes indígenas, da variante formal da língua portuguesa empregada nos documentos oficiais escritos.

j) Todos os projetos apoiados deverão prever avaliações internas e externas, planejadas e construídas em conjunto com a comunidade, com os estudantes indígenas e com os formadores envolvidos.

l) As propostas inseridas nos Eixos I e II deverão conter um coordenador ligado à instituição executora dos projetos com titulação mínima de Mestre e um coordenador indígena integrante da comunidade beneficiada pela ação.

m) Nos Eixos I e II somente serão apoiadas propostas de cursos elaboradas a partir de debate com as comunidades indígenas beneficiadas e que demonstrem, por meio das atividades planejadas, a efetiva participação das comunidades indígenas na sua elaboração.

n) As propostas inseridas nos Eixos I, II e III do item 2.3 devem conter resultados de diagnóstico sobre o Ensino Fundamental

e Médio da comunidade, acompanhados de informações sobre demandas potenciais em relação aos próximos 10 (dez anos) para a Educação Básica.

o) Terão prioridade propostas que demonstrem capacidade progressiva de financiamento e manutenção do curso com recursos próprios da instituição ou por meio de outras parcerias.

p) As IES selecionadas pelo Edital PROLIND 2005 para o Eixo I - Implantação e Desenvolvimento serão financiadas mediante apresentação de Plano de Trabalho acompanhado de comprovação da participação da comunidade indígena no processo de desenvolvimento e avaliação do Curso de Licenciatura Intercultural em andamento.

4 - Recursos Orçamentários e Financeiros

4.1 O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, não reembolsáveis, a serem desembolsados no decorrer de 3 anos, destinados ao apoio de projetos de curso de ensino universitário de duração de quatro (4) anos nos temas previstos no item 2.3 e segundo os critérios previstos no item 3.1, ficando estabelecidos os seguintes valores máximos de apoio a serem repassados anualmente, segundo os termos da legislação vigente:

Eixo I: Implantação e desenvolvimento de Cursos de Licenciaturas Interculturais para formação de professores em nível superior para a docência em escolas indígenas: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) por ano por projeto/eixo.

Eixo II: Desenvolvimento de Cursos de Licenciaturas Interculturais para formação de professores em nível superior para a docência em escolas indígenas: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) por ano por projeto/eixo.

Eixo III: Elaboração de projetos de Cursos de Licenciaturas específicas para formação de professores em nível superior para a docência em escolas indígenas: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por projeto para execução no período de 12 meses.

a) A descentralização de créditos orçamentários para o exercício de 2008 será processada por intermédio de destaque, para as Instituições Federais de Educação Superior, e a descentralização de créditos orçamentários e financeiros para as Instituições Públicas Estaduais será efetuado por intermédio da celebração de convênio, segundo as diretrizes do Manual de Assistência Financeira do FNDE.

b) É proibida a aplicação de recursos em pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assessoria, assim como a aplicação de recursos para pagamentos de taxa de administração.

c) As instituições proponentes deverão atender os requisitos previstos na Portaria Interministerial MPOG/MF nº 127, de 29 de maio de 2008.

5 - PROCESSO DE ANÁLISE, JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas serão analisadas por um Comitê Técnico Multidisciplinar a ser constituído pela SECAD e SESu, especificamente para fins deste Edital.

5.2 Aos membros do Comitê Técnico Multidisciplinar será vedada a participação como coordenador do projeto, bem como qualquer participação na elaboração da proposta enviada pela instituição.

5.3. O Comitê Técnico avaliará o conteúdo das propostas considerando os seguintes critérios e pontuação abaixo:

CATEGORIA 1 - CONCEPÇÃO DA PROPOSTA	
Indicadores a serem Avaliados	Critérios de atribuição de conceitos
1.1. Apresentação de diagnóstico da situação no contexto em que se insere o projeto (justificativa/problematização).	3. Quando há diagnóstico consistente. 2. Quando há diagnóstico bom/razoável. 1. Quando o diagnóstico é incidental e não conclusivo. 0. Quando não há diagnóstico.
1.2. Impacto social/acadêmico no âmbito institucional e/ou do(s) curso(s) envolvidos (relevância do projeto em nível institucional)	3. Quando há clara e consistente indicação na proposta do potencial de impacto positivo do projeto em nível institucional. 2. Quando há breve indicação na proposta do potencial de impacto positivo do projeto em nível institucional. 1. Quando o potencial de impacto positivo aparece de forma difusa no projeto. 0. Quando não há qualquer indicação de possíveis impactos do projeto em nível institucional.
1.3. Clareza dos objetivos propostos	3. Quando os objetivos são apresentados com absoluta clareza. 2. Quando os objetivos são descritos de forma relativamente clara. 1. Quando os objetivos descritos são pouco claros. 0. Quando os objetivos não apresentam nenhuma clareza.
1.4. Coerência da justificativa/objetivos do projeto com os objetivos do PROLIND	3. Quando há plena coerência entre as justificativas e os objetivos do projeto com os objetivos preconizados no PROLIND. 2. Quando há boa/razoável coerência entre as justificativas e os objetivos do projeto com os objetivos preconizados no PROLIND. 1. Quando a coerência entre as justificativas e os objetivos do projeto com os objetivos preconizados no PROLIND é incipiente. 0. Quando não há nenhuma coerência entre as justificativas e os objetivos do projeto com os objetivos preconizados no PROLIND.
1.5. Articulação/envolvimento institucional dos sistemas estaduais e municipais de ensino com o projeto.	3. Quando há articulação com os sistemas estaduais e municipais de ensino, descrita e demonstrada com termo de colaboração firmado anexo ao projeto. 0. Quando não há articulação com os sistemas estaduais e municipais de ensino.
1.6. Articulação com os representantes dos povos/comunidades indígenas e/ou com as organizações indígenas, entre elas organizações de professores indígenas.	3. Quando há articulação com representantes dos povos /comunidades indígenas e/ou com as organizações indígenas, descrita e demonstrada com atas de reuniões realizadas. 0. Quando não há articulação representantes dos povos /comunidades indígenas e/ou com as organizações indígenas.
1.7. Contribuição do projeto político-pedagógico do curso para o desenvolvimento da educação básica intercultural indígena.	3. Quando o projeto político-pedagógico apresenta excelente potencial para contribuir com o desenvolvimento da educação básica intercultural indígena. 2. Quando o projeto político-pedagógico apresenta bom/razoável potencial para contribuir com o desenvolvimento da educação básica intercultural indígena. 1. Quando o projeto político-pedagógico apresenta eventual potencial para contribuir com o desenvolvimento da educação básica intercultural indígena. 0. Quando o projeto político-pedagógico não apresenta potencial para contribuir com o desenvolvimento da educação básica intercultural indígena



Pontuação máxima categoria 1 = 21 pontos.
Pontuação mínima categoria 1 = 0
Relato global da categoria de análise Concepção do projeto: (Parecer/comentários/observações do avaliador) (...)
Pontuação Projeto categoria 1 = xx

CATEGORIA 2 - IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA	
Indicadores a serem avaliados	Critérios de atribuição de conceitos
2.1. Equipe responsável pela execução do projeto.	3. Quando há identificação dos participantes e plena clareza de suas atribuições na execução dos trabalhos. 2. Quando há identificação dos participantes e boa/razoável clareza de suas atribuições na execução dos trabalhos. 1. Quando há identificação dos participantes e suas atribuições são citadas de forma ocasional/incidental na execução dos trabalhos. 0. Quando não há identificação dos participantes e/ou qualquer clareza de suas atribuições na execução dos trabalhos.
2.2. Qualificação do Coordenador do Curso.	3. Indicação de Coordenador do Curso qualificado com título de Doutorado. 1. Indicação de Coordenador do Curso qualificado com título de Mestrado.
2.3. Cronograma de execução dos trabalhos.	3. Quando há cronograma detalhado e com pleno potencial de exequibilidade das ações. 2. Quando há cronograma detalhado e com bom/razoável potencial de exequibilidade das ações. 1. Quando há cronograma detalhado e pouco potencial de exequibilidade das ações. 0. Quando não há previsão de execução das ações previstas no projeto.
2.4. Planilha de custos (orçamentária).	2. Quando os custos estão detalhados e em conformidade ao estabelecido no Edital. 1. Quando os custos estão detalhados, mas não estão em conformidade ao estabelecido no Edital. 0. Quando não há planilha de custos.
2.5. Adequação dos custos aos objetivos/metapropostas.	3. Quando há plena compatibilidade dos custos previstos com os objetivos/resultados previstos no projeto. 2. Quando há boa/razoável compatibilidade dos custos previstos com os objetivos/resultados previstos no projeto. 1. Quando não há clara compatibilidade dos custos previstos com os objetivos/resultados previstos no projeto. 0. Quando não há qualquer compatibilidade dos custos previstos com os objetivos/resultados previstos no projeto.
2.6. Infra-estrutura para o desenvolvimento do tempo escola	3. Quando a infra-estrutura é plenamente adequada para o desenvolvimento das etapas de tempo-escola. 2. Quando a infra-estrutura é suficiente para o desenvolvimento das etapas de tempo-escola. 1. Quando a infra-estrutura não é adequada para o desenvolvimento das etapas de tempo-escola, mas está prevista sua reestruturação e/ou readequação na proposta apresentada. 0. Quando a infra-estrutura é insuficiente para o desenvolvimento das etapas de tempo-escola, e não está prevista sua reestruturação ou readequação na proposta apresentada.
2.7. Previsão de práticas pedagógicas e atividades de extensão (participação em seminários, atividades em comunidades, etc) e pesquisa (projetos de iniciação científica e monitoria) para todas as etapas de tempo-escola e tempo-comunidade.	3. Quando há previsão de práticas pedagógicas e atividades de extensão adequadas para o desenvolvimento das etapas de tempo-escola e de tempo-comunidade. 1. Quando há previsão de práticas pedagógicas e atividades de extensão adequadas para o desenvolvimento das etapas de tempo-escola, mas não para o desenvolvimento das etapas de tempo-comunidade. 0. Quando não há previsão de práticas pedagógicas adequadas para o desenvolvimento das etapas de tempo-escola nem de tempo-comunidade.
2.8. Processos de avaliação acadêmica e pedagógica no tempo escola.	3. Quando são apresentados mecanismos de avaliação muito bem definidos e que possam, se necessário, produzir efetivamente correções na direção da melhoria constante do desenvolvimento das etapas de tempo-escola. 2. Quando são apresentados mecanismos de avaliação não muito bem definidos, mas com algum potencial para produzir efetivamente correções na direção da melhoria constante do desenvolvimento das etapas de tempo-escola, se necessário. 1. Quando há apenas previsão de implantação de mecanismo de avaliação com pouca/breve descrição de seu funcionamento. 0. Quando não se tem qualquer referência a mecanismos de avaliação das ações previstas nas etapas de tempo-escola.
2.9. Processos de avaliação acadêmica e pedagógica no tempo comunidade.	3. Quando são apresentados mecanismos de avaliação muito bem definidos e que possam, se necessário, produzir efetivamente correções na direção da melhoria constante do desenvolvimento das etapas de tempo-comunidade. 2. Quando são apresentados mecanismos de avaliação não muito bem definidos, mas com algum potencial para produzir efetivamente correções na direção da melhoria constante do desenvolvimento das etapas de tempo-comunidade, se necessário. 1. Quando há apenas previsão de implantação de mecanismo de avaliação com pouca/breve descrição de seu funcionamento. 0. Quando não se tem qualquer referência a mecanismos de avaliação das ações previstas nas etapas de tempo-comunidade.
2.10. Relatórios de acompanhamento de execução técnica e financeira	3. Quando são apresentados de forma clara e bem definida mecanismos de acompanhamento, principalmente com previsão de elaboração de relatórios preliminares e relatório final, conforme termos do Edital. 2. Quando são apresentados possíveis mecanismos de acompanhamento, com previsão de elaboração de relatórios preliminares e relatório final, conforme termos do Edital. 1. Quando há indicação implícita de uso de mecanismos de acompanhamento, como relatórios (nos termos do Edital). 0. Quando não se tem qualquer referência a mecanismos de acompanhamento, tais como relatórios previstos no Edital.
Pontuação máxima categoria 2 = 29 pontos	
Pontuação mínima categoria 2 = 0	
Relato global da categoria de análise Implementação, Execução e Avaliação do Projeto: (Parecer/comentários/observações do avaliador)	
Pontuação Projeto categoria 2 = xx	
Pontuação Geral (categoria 1 + categoria 2) =	
Pontuação máxima categorias 1 e 2 = 50 pontos	

5.4 Durante o processo de análise, o Comitê Técnico poderá desclassificar propostas que não se adequem às diretrizes e objetivos do Edital e recomendar adequações no orçamento e nos cronogramas propostos. Os projetos da demanda qualificada serão selecionados e classificados em função da análise do Comitê Técnico em ordem decrescente de pontuação.

5.5 Durante o processo de análise, julgamento e seleção, o Comitê Técnico Multidisciplinar poderá solicitar o envio por correio de documentos originais comprobatórios das informações contidas na proposta enviada por correio eletrônico.

5.6 O resultado do julgamento das propostas será comunicado mediante ofício da SECAD para as instituições selecionadas.

6 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1 O acompanhamento dos projetos se dará por intermédio de técnicos/gerentes e pessoal devidamente selecionado e com qualificação técnica e acadêmica sob designação da SECAD e SESu dentro dos seguintes princípios:

a) análise dos relatórios trimestrais de atividades, conforme modelo a ser disponibilizado pelo MEC;

b) acompanhamento "in loco", conforme metodologias definidas pelo MEC, em diálogo com especialistas sobre educação escolar indígena e áreas afins. Essas metodologias, de cunho técnico e participativo, deverão estar fundamentadas nos marcos e referências do contexto dos projetos políticos e pedagógicos dos cursos e atendendo aos marcos legais da educação escolar indígena.

c) a responsabilidade pela elaboração do relatório trimestral exigido no item a), logo acima, é dos Coordenadores do Projeto. Esses documentos deverão ser encaminhados para a SECAD.

d) os coordenadores do Projeto deverão dispor de agenda para participação nas reuniões técnicas (oficinas, seminários e outros eventos) convocadas pela SECAD. Essas reuniões deverão contar com a participação do coordenador indígena do Projeto e outros membros da comunidade indígena ou acadêmica vinculadas aos Projetos.

7 - PUBLICAÇÕES

7.1 O PROLIND tem como pressuposto a produção, reprodução e replicação de conhecimentos oriundos dos processos sociais, políticos, pedagógicos e acadêmicos engendrados nos campi universitários. Com isso, esse programa visa acumular informações em bases de dados e demais suportes técnicos de registro com o fito de disponibilizar à sociedade brasileira um conjunto de insumos para a gestão pública, em processos participativos com a sociedade civil e comunidades indígenas, possam desenhar, formular e executar políticas públicas sob medida às necessidades e projetos das comunidades indígenas.

7.2 A SECAD/Ministério da Educação irá promover a publicação dos resultados das avaliações realizadas durante o exercício e execução dos projetos. Os coordenadores dos Projetos (indígenas e não-indígenas) serão os interlocutores junto ao MEC-SECAD para apresentação de esclarecimentos e interlocuções com as comunidades acadêmicas e indígenas para garantir a viabilização dos processos avaliativos vetores da produção de conhecimento sobre essas experiências.

7.3 As publicações, bem como qualquer material informativo produzido pelo projeto e qualquer outro meio de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverão citar obrigatoriamente o apoio da SECAD/Ministério da Educação, respeitada a legislação de direitos autorais e deverá ser publicada no site www.dominiopublico.gov.br.

8- INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A inscrição das propostas será efetuada mediante os seguintes procedimentos:

8.1.1 Encaminhamento da proposta de projeto, via SEDEX, em versão impressa, devidamente assinada, e em meio eletrônico (disquete ou CD), via SEDEX, para o endereço:

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade

Diretoria de Educação para a Diversidade - DEDI

Coordenação Geral de Educação Escolar Indígena - CGEEI

SGAS - Quadra 607 lote 50 Edifício CNE - sala 209 - CEP 70.200-670 - Brasília - DF.

8.1.2 Indicar, na parte externa do envelope, "Edital PROLIND"

8.1.3 A versão digital do projeto deverá ser também enviada por e-mail sob o título "Edital PROLIND" para o endereço eletrônico: editalsecad@mec.gov.br

8.2 As propostas enviadas por correio devem conter os documentos de aprovação pelos colegiados competentes dos projetos submetidos a este edital, bem como, quando couber, toda documentação (Atas, declarações, relatórios) em que esteja consignada a participação das lideranças indígenas durante o desenvolvimento do processo de construção das propostas submetidas a este edital.

8.3 Somente serão considerados válidas propostas postadas ou formulários eletrônicos preenchidos até 30 dias da publicação deste Edital. As propostas serão analisadas a partir da data de recebimento e sua aprovação não depende da conclusão do prazo de 30 dias.